



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da 497ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-MS, realizada em 10 de maio de 2019.**

1 Às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia dez de maio de dois mil e dezenove (2019), na  
2 sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de  
3 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada de  
4 Agronomia em sua (497ª) quadrocentésima nonagésima sétima Reunião Ordinária, sob a  
5 Coordenação do Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. **01 - Abertura, verificação do**  
6 **"quorum" e justificativas de faltas de Conselheiros. Presentes os Senhores(as)**  
7 **Conselheiros(as):** MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, FLÁVIO ESTEVÃO  
8 CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO  
9 SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO  
10 CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS  
11 ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME,  
12 JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA. Registrou-se a  
13 presença do Eng. Agr. ORILDES AMARAL MARTINS JÚNIOR. **Ausências Justificadas:**  
14 ADSON MARTINS DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI e sua Suplente JACKELINE MATOS  
15 DO NASCIMENTO. **Ausências Justificadas fora do prazo regimental:** Não houve.  
16 **Ausências Injustificadas:** Não houve. **02 - Leitura, discussão e aprovação das Atas**  
17 **Anteriores.** Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Ata da 496ª  
18 Reunião Ordinária de 12/4/2019. **03 - Participação de Profissionais Interessados.** A  
19 reunião da Câmara Especializada de Agronomia contou com a presença do ex conselheiro,  
20 Engenheiro Agrônomo Jânio Fagundes Borges, comparecendo como profissional especialista  
21 convidado e que atualmente compõe a Comissão Temática de Harmonização Interconselhos  
22 do CONFEA, que tem como objetivo analisar e encontrar, por meio de soluções negociadas,  
23 encaminhamentos para casos de interesse do Sistema Confea/Crea e Mútua que tenham  
24 sombreamentos e demais demandas conflitantes com outros Conselhos Profissionais. A  
25 Comissão foi instituída através da Decisão Plenária n. PL-0625/2019 - Confea. **04 -**  
26 **Expediente. 4.1 - Correspondências: 4.1.1 - Recebidas Providências. 001P -**  
27 **PROTOCOLO N. 1475448/19 - E-MAIL - ENG. FELIPE INÁCIO CUNHA ALVES.** Solicita  
28 informações quanto ao procedimento para obter uma habilitação para responsabilidade na  
29 área de controle de pragas. Considerando que a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980,  
30 determina a obrigatoriedade do registro de empresas nas entidades competentes para  
31 fiscalização do exercício profissional, em razão de sua atividade básica ou em relação àquela  
32 pela qual prestem serviços a terceiros; Considerando que esse mesmo dispositivo legal impõe  
33 a obrigatoriedade de anotação dos profissionais legalmente habilitados, responsáveis pelos  
34 serviços prestados por essas empresas; Considerando, ainda, que a Lei nº 7.802, de 1989 e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

35 o Decreto nº 98.816, de 1990, ao disporem “sobre a pesquisa, a experimentação, a  
36 produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a  
37 propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos  
38 e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de  
39 agrotóxicos, seus componentes e afins”, contemplam os produtos de uso domissanitários;  
40 Considerando que o Decreto nº 98.816, de 1990, conceitua produtos afins como os agentes  
41 de processos físicos e biológicos que tenham a mesma finalidade dos agrotóxicos, bem como  
42 outros produtos químicos, físicos e biológicos utilizados na defesa fitossanitária,  
43 domissanitária e ambiental; Considerando que, embora os produtos químicos utilizados  
44 para controle de pragas urbanas sejam considerados produtos domissanitários e que não  
45 necessitam de receitas agrônomicas para aquisição, os mesmos utilizam os mesmos  
46 princípios ativos de produtos agrícolas, e que para utiliza-los ou recomenda-los, necessita-se  
47 de conhecimento química geral, química analítica e bioquímica, além de conhecimentos de  
48 anatomia, morfologia e fisiologia animal e vegetal, conhecimentos inerentes a profissionais  
49 da área de agronomia. A Câmara Especializada de Agronomia, decidiu por informar ao  
50 interessado que os profissionais habilitados para responsabilizar-se por empresas e  
51 prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares, estão contidos na  
52 Decisão Normativa n. 67, de 16 de junho de 2000 do Confea, e que profissionais da  
53 modalidade mecânica não possuem atribuições para tal atividade. Decidiu ainda por  
54 encaminhar esta decisão para conhecimento da Câmara Especializada de Engenharia  
55 Elétrica e Mecânica para conhecimento. **002P – PROTOCOLO N. 1475539/19 – E-MAIL**  
56 **GLADYS M. ESPINDOLA – PRECOCE/SEMAGRO-MS.** Conforme solicitação, encaminha  
57 abaixo os números de todas as ARTs apresentadas pelo profissional GEOVÁ GONTIJO  
58 BARBOSA, n. registro Crea 925, ao Precoce-MS, nos procedimentos de cadastramento de  
59 estabelecimento rural: ART de obra/serviço n. 1320190011678, ART de obra /serviço n.  
60 1320180076300, ART de obra/serviço n. 1320170012764 e ART de obra /serviço n.  
61 1320180006997. Considerando que as ARTs pertencentes ao Engenheiro Agrônomo Geová  
62 Gontijo Barbosa, que trata das inscrições de propriedades rurais no programa Precoce da  
63 SEMAGRO, trazem em seu campo valor de contrato valores abaixo do praticado no mercado  
64 e em desacordo com a tabela de honorários da Agronomia; Considerando que de acordo com  
65 o item III do Artigo 10 da Resolução n. 1002/02 do Confea, que trata das condutas vedadas  
66 aos profissionais do Sistema Confea/Crea, incorre em falta ética o profissional que: a)  
67 formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta  
68 de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários  
69 mínimos aplicáveis; Considerando que a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo é  
70 considerada alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã. Desta  
71 forma, a Câmara decidiu por solicitar ao profissional Engenheiro Agrônomo Geová Gontijo  
72 Barbosa, que se manifeste quanto aos valores contidos nas ARTs nº. 1320190011678,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

73 1320180076300, 1320170012764, 1320180006997, considerados abaixo do valor de  
74 mercado. Apresentar justificativa plausível de cada valor cobrado, sob pena de incorrer em  
75 abertura de processo ético por infração ao Código de Ética profissional, conforme Artigo n.  
76 10 da Resolução n. 1002/02 do Confea, podendo ser penalizado conforme Artigo n. 72 da  
77 Lei 5.194/66. **003P – PROCESSO N. 98.103/2003. INTERESSADO: ESCOLA FAMILIA**  
78 **AGRÍCOLA DE ITAQUIRAI – EFAITAG. ASSUNTO: REGISTRO CURSO TÉCNICO EM**  
79 **AGROPECUÁRIA.** A Câmara decidiu por incumbir o Conselheiro ELÓI PANACHUKI para  
80 análise e parecer do processo na próxima reunião. **004P – PROTOCOLO N. 1475557/19 –**  
81 **OFÍCIO CIRCULAR N. 27/2019- CONFEA.** Encaminha cópia da Decisão PL-0337/2019 –  
82 CONFEA, que determina aos Regionais o cumprimento do disposto no §2º do art. 5º da  
83 Resolução n. 1.090/2017, e dá outras providências. A Câmara decidiu por tomar  
84 conhecimento e aplicar o dispositivo quando for pertinente. **005P – PROTOCOLO N.**  
85 **1475298/19 – REQUERIMENTO – ENG. FTAL EVERTON NELSON WISCH.** Requer uma  
86 declaração de atribuição sobre as atividades de processos de licenciamento que tange no  
87 âmbito geral sobre as atividades do IMASUL/MS, de acordo com o Manual de  
88 Licenciamento, a Resolução SEMADE n. 09/2015. A Câmara decidiu por incumbir a  
89 Conselheira ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO para análise e parecer, quanto ao pedido do  
90 profissional, para próxima reunião. **006P – DENÚNCIA ÉTICA PROFISSIONAL. DEP N.**  
91 **161.171/2019.** A Câmara decidiu por incumbir o Conselheiro JOÃO BOSCO SARUBBI  
92 MARIANO para análise e parecer do expediente para próxima reunião. **007P – PROTOCOLO**  
93 **N. 1475663/19 – E-MAIL – TÉCNICO AGROPECUÁRIA RONI GODOI BARROS.** Solicita  
94 informações se pode assinar por desmembramento de uma área rural. A Câmara decidiu por  
95 informar que a atividade de desmembramento e remembramento de imóveis rurais e  
96 urbanos não estão contidas no rol de atribuições dos Técnicos em Agropecuária, previstas  
97 no Decreto 90.922/85. **008P – PROTOCOLO N. 1475667/19 – E-MAIL – IVAN DE**  
98 **OLIVEIRA SANTO.** Solicita análise de documentos para que o profissional responda como  
99 Responsável Técnico em agroindústria de polpa de fruta. Considerando o item II do Artigo 2º  
100 da Resolução 1.073/2016 do Confea: II – atribuição profissional: ato específico de consignar  
101 direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo  
102 com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino  
103 brasileiro; Considerando que só será concedida extensão de atribuições, ao profissional que  
104 comprovar que de fato possui conteúdo formativo em sua formação. A Câmara Especializada  
105 de Agronomia, decidiu por solicitar ao profissional Técnico em Agropecuária Ivan de Oliveira  
106 Santo, que apresente para subsidiar análise, as ementas das disciplinas cursadas no curso  
107 Técnico em Agropecuária da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues. **009P –**  
108 **PROTOCOLO N. 1475721/19 – REQUERIMENTO – ENG. FTAL JEFFERSON BIANCHINI**  
109 **– PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS – ASEF-MS.** Solicita  
110 relação das atribuições do Engenheiro Florestal, esclarecendo às áreas de atuação do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

111 profissional no exercício de suas atividades. A Câmara decidiu por informar ao Presidente da  
112 Associação dos Engenheiros Florestais – ASEF, Engenheiro Florestal Jeferson Bianchini, que  
113 as atribuições gerais dos Engenheiros Florestais, estão previstas no Artigo 10º da Resolução  
114 218/73 do Confea, cito: Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL: I - o desempenho  
115 das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural;  
116 construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário  
117 florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa  
118 sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia;  
119 processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização  
120 na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus  
121 serviços afins e correlatos. Informa ainda, que de acordo com a Resolução 1.073/2016 do  
122 Confea, poderá ser estendida a atribuição inicial do profissional, de acordo com as  
123 características de sua formação acadêmica. **010P – CI N. 005/2019 – CEEST.** Encaminha  
124 Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho,  
125 para análise e manifestação. A Câmara decidiu por solicitar a Câmara Especializada de  
126 Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, que insira em seu manual, a fiscalização  
127 dos programas de segurança em empresas que comercializam agrotóxicos, bem como  
128 empresas que fazem o recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos e incineração de  
129 produtos vencidos, falsificados e contrabandeados. **011P – CI N. 061/2019 – DAT.** Informa  
130 que a partir do mês de junho de 2019ª Ordem dos Trabalhos no Plenário e Nas Câmaras  
131 seguirão a sequência orientada na Recomendação da Controladoria do Crea-MS n. 09/2017  
132 – CNT, que trata da adequação das Pautas do Plenário, Câmaras, Comissões e Grupos de  
133 Trabalho, para atendimento aos artigos 22 e 71 do novo Regimento Interno do Crea-MS. A  
134 Câmara decidiu por tomar conhecimento e adotar os novos procedimentos para atendimento  
135 ao novo Regimento Interno do Crea-MS. **4.1.2 - Recebidas Conhecimento.** Não houve  
136 destaques. **05 - Ordem do Dia. 5.1 - Processos “ad referendum”.** A Câmara decidiu por  
137 aprovar a relação dos processos homologados que se encontra na pauta desta reunião,  
138 anexa ao final desta Ata. **5.2 - Relato de Processos.** A Câmara decidiu por aprovar a relação  
139 dos processos relatados que se encontra na pauta desta reunião, anexa ao final desta Ata.  
140 **5.3 - Distribuição de Processos.** A relação dos processos distribuídos se encontra na pauta  
141 desta reunião, anexa ao final desta Ata. **06 – Conselheiros incumbidos de atender**  
142 **solicitação da Câmara. 6.1 – CONSELHEIRO EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. A**  
143 **– CI N. 001/2019 – CEA. PROCESSO N. 161.122/19. INTERESSADO: CENTRO DE**  
144 **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IPED-MS. ASSUNTO: REGISTRO DO CURSO TÉCNICO EM**  
145 **AGROPECUÁRIA. Recebido na CI n. 001/2019 em 02/04/2019.** A Câmara decidiu por  
146 transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **B – CI N. 003/2019 – CEA.**  
147 **PROCESSO N. 105.456/06. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ROSA MOSSO S/S**  
148 **LTDA. ASSUNTO: REGISTRO DE CURSO TÉCNICO FLORESTAL. Recebido na CI n.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

149 **003/2019 em 12/04/2019.** A Câmara decidiu por transferir o assunto para pauta da  
150 próxima reunião. **6.2 – CONSELHEIRO RICARDO GAVA. A – CI N. 028/2018 – CEA.**  
151 **PROCESSO N. 160.921/18 – PROT. N. 1472460/18. INTERESSADO: INSTITUTO**  
152 **FEDERAL DE MS – IFMS – COXIM/MS. ASSUNTO: REGISTRO CURSO TÉCNICO EM**  
153 **AQUICULTURA, CAMPUS COXIM. Recebido na CI n. 028/2018 em 06/02/2019.** A  
154 Câmara decidiu por manifestar-se favorável ao relato exarado pelo Conselheiro RICARDO  
155 GAVA com o seguinte teor: “ Analisando a documentação presente no processo, constatou-se  
156 a falta de alguns comprovantes e documentações necessárias para o respectivo registro do  
157 curso. Assim, solicitamos: a autenticação dos diplomas ou o confere com original por  
158 funcionário do Crea; descrição do acervo bibliográfico; descrição das atividades de Trabalho  
159 de Conclusão de Curso se existentes; apresentar convênios com empresas para realização de  
160 aulas extremas bem como estágios.” **07 – Proposta de Conselheiros por Escrito.** Não  
161 houve. **08 – Assuntos Gerais: 8.1 – a) RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AGRONOMIA DO**  
162 **MÊS DE ABRIL/2019.** Câmara decidiu por aprovar o relatório das atividades da Câmara  
163 Especializada de Agronomia, referente ao mês de abril de 2019 e posteriormente encaminhar  
164 ao Plenário do Crea-MS para conhecimento. **b) Relação de Processos SF e Revéis**  
165 **distribuídos aos Conselheiros da CEA para análise; que ainda não foram devolvidos**  
166 **com prazo para devolução expirado.** (Atendendo ao despacho da Decisão PL-MS n.  
167 193/2019 – Crea-MS.) Com relação aos processos distribuídos que estão com prazo expirado  
168 para análise, o Senhor Coordenador coloca que irá informar individualmente aos  
169 conselheiros. **c) XXXI Congresso Brasileiro de Agronomia de 20 a 23 de agosto de 2019,**  
170 **no Rio de Janeiro-RJ.** A Câmara decidiu por designar para participar do referido evento os  
171 Conselheiros Luis Renato Peixoto Cavalheiro, Ricardo Gava, Eber Augusto Ferreira do  
172 Parado, Adson Martins da Silva, Eloy Panachuki, Flávio Estevão Cangussu Peixoto, Marcelo  
173 Augusto de Souza Bexiga e João Bosco Sarubbi Mariano. **09 – Palavra Livre.** Nihil. Nada  
174 mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os trabalhos às dezesseis horas e  
175 quarenta minutos (16h40). E para constar eu LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO,  
176 Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será  
177 assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião.  
178 \*\*\*\*\*

NOME	ASSINATURA
Efetivo <b>MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA</b>	
Suplente ANTONIO LUIZ NETO NETO	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Efetivo <b>ADSON MARTINS DA SILVA</b>	
Suplente JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO	
Efetivo <b>FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO</b>	
Suplente RENATO DI SALVO MASTRANTONIO	
Efetivo <b>CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO</b>	
Suplente ÁLISSON ZANELLA	
Efetivo <b>JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO</b>	
Suplente FERNANDA DE CARVALHO E SILVA	
Efetivo <b>EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO</b>	
Suplente FLAVIA ARAUJO MATOS	
Efetivo <b>LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO</b>	
Suplente SILVIO NASU	
Efetivo <b>ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Suplente *****	
Efetivo <b>JEDER LUCIANO MAIER</b>	
Suplente ROBERTO LUIZ COTTICA	
Efetivo <b>MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA</b>	
Suplente ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR	
Efetivo <b>ELÓI PANACHUKI</b>	
Suplente ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA	
Efetivo <b>DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME</b>	
Suplente CLEBER JUNIOR JADOSKI	
Efetivo <b>MATEUS LUIZ SECRETTI</b>	
Suplente JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	
Efetivo <b>JORGE WILSON CORTEZ</b>	
Suplente JOSÉ CARLOS SORGATO	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Efetivo <b>JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO</b>	
Suplente DENISE RENATA PEDRINHO	
Efetivo <b>RICARDO GAVA</b>	
Suplente *****	
<b>Representante do Plenário na CEA:</b> ENG. ELETRIC. MAURO ALVES CHAVES	